



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023,
Sexta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 426, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

De autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre incluir cargo no anexo I da Lei Complementar n.º 418 de 09 de dezembro de 2022, que altera a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 na estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica incluído no anexo I da Lei Complementar n.º 418 de 09 de dezembro de 2022 que altera a Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005 na estrutura da Secretaria Municipal de Governo o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, cuja descrição está no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o símbolo DAS do cargo em comissão de Assessoria Especial do Vice-Prefeito, cuja descrição está descrita no Anexo I da Lei Complementar n.º 418 de 09 de dezembro de 2022 que altera a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º As demais disposições descritas na Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 permanecem inalteradas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Fica extinto no anexo I da Lei Complementar n.º 418 de 09 de dezembro 2022, o cargo de Assessoria de Gestão de Processos.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
DAS-3	ASSESSORIA DE GABINETE	03	R\$ 5.754,79	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o § 1º, Art. 315 da Lei Complementar 091, de 08 de novembro de 2010, a qual institui o Código de Edificações do Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O § 1º do art. 315 da Lei Complementar 091, de 08 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Os proprietários das edificações irregulares (Alvará de Aceite) terão até 31/12/2023 para que requeiram as devidas regularizações dos imóveis.”.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº. 091, de 08 de novembro de 2010, e suas alterações, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 430, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Que dispõe sobre a adequação do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica fixado, nos termos do artigo 198, §9º da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, no importe mensal de 2 (dois) salários mínimos, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos repassados pela União, nos termos do art. 198, §7º, da Constituição Federal, e de dotações orçamentárias complementares própria, se necessário.

Art. 3º. As alterações salariais promovidas através desta Lei terão sua manutenção vinculadas aos repasses efetuados pela União.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.**

LEI Nº 12.665, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão do evento Festa da UMADER ligada à Igreja Assembleia de Deus de Rondonópolis no calendário Turístico e Cultural da Cidade de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Turístico e Cultural da Cidade de Rondonópolis - MT o evento Festa da UMADER ligada à Igreja Assembleia de Deus de Rondonópolis no calendário Turístico e Cultural da Cidade de Rondonópolis ocorrendo anualmente, no período que compreende o Carnaval, no Município de Rondonópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES OS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

LEI Nº 12.667, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 441.683,00 (*Quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 441.683,00 (*Quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
10.122.5010.2124 - Manutenção das Atividades Administrativas		
3.1.90.13.00.00 – 16590000000 -Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 16590000000 -Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$	75.000,00
3.3.90.41.00.00 – 16590000000 -Contribuições	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	100.000,00
10.302.5010.1063 – Adquirir Moveis e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00 – 16590000000 -Equipamentos e Material Permanente	R\$	90.000,00
TOTAL	R\$	90.000,00
10.302.5010.2120 - Pagamento de Indenização e Restituição		
3.3.90.93.00.00 -16590000000 - Indenizações e Restituições	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	60.000,00
10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Medica		
3.3.90.30.00,00 – 16590000000 -Material de Consumo	R\$	188.183,00
TOTAL		188.183,00
10.331.5010.2515 – Recolher Contribuição ao Pasep sem Remuneração de Investimentos		
3.3.90.47.00.00 – 16590000000 -Obrigações Tributarias e Contributivas	R\$	3.500,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

TOTAL	R\$	3.500,00
TOTAL GERAL	R\$	441.683,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
10.122.5010.1919 Desapropriação e Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00.00 – 165900000000 -Aquisição de Imóveis	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00
10.122.5010.2124 - Manutenção das Atividades Administrativas		
3.3.90.30.00,00 –165900000000 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	15.000,00
10.122.5010.2125 – Manter, Reformar e Ampliar a Sede		
4.4.90.51.00.00 – 165900000000 -Obras e Instalações	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00
10.302.5010.2120 - Pagar Indenizações e Restituições		
3.1.90.93.00.00 – 165900000000 -Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	1.000,00
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingencia		
9.99.99.00.00 – 165900000000 -A Classificar ou Reserva de Contingencia	R\$	405.683,00
TOTAL	R\$	405.683,00
TOTAL GERAL	R\$	441.683,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.**

LEI Nº 12.668, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre conceder reajuste anual na remuneração de todos os Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e celetistas, ativos e os inativos, exceto aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma política de valorização aos direitos dos Servidores Públicos Municipais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste anual no valor equivalente a 6% (seis por cento), a todos os Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, celetistas, ativos e os inativos.

Parágrafo único. A implementação do reajuste disposto no caput será na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023.

Art. 2º O reajuste anual estabelecido no *caput* do artigo 1º desta lei não será aplicado em favor dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, posto que seus vencimentos estão vinculados aos repasses da União, nos termos do §7º, do artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

LEI Nº 12.669, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 5.012.392,30 (Cinco milhões, doze mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 5.012.392,30 (Cinco milhões, doze mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92.00.00-15000000000-Despesas de Exercícios Anteriores 10891	R\$	445.000,00
011-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.92.00.00 –15001001000-Despesas de Exercícios Anteriores 10830	R\$	1.136.655,61
12.365.2210.2049 Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.92.00.00 –15001001000-Despesas de Exercícios Anteriores 10834	R\$	840.216,48
12.365.2210.2050 Auxílio para Manutenção de Creches		
3.3.50.43.00.00 - 15000000000- Subvenções Sociais 11736	R\$	62.960,00
3.3.50.43.00.00 - 15001001000 - Subvenções Sociais 11737	R\$	782.340,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.364.2107.1736 Apoio para Implantação da UNEMAT em Rondonópolis		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000- Obras e Instalações 11150	R\$	1.591.186,26
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

3.3.90.92.00.00 – 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores 11016	R\$	154.033,95
Total Geral	R\$	5.012.392,30

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.453.2105.2409 Transporte Coletivo		
3.3.50.45.00.00 - 15000000000- Subvenções Econômicas 117	R\$	445.000,00
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00 -15001001000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 10794	R\$	1.136.655,61
12.365.2210.2049Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00 - 15001001000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 86	R\$	840.216,48
3.3.90.39.00.00 – 15001001000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 10831	R\$	782.340,00
12.365.2210.2050 Auxílio para Manutenção de Creches		
3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo 547	R\$	62.960,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 15001001000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 11013	R\$	154.033,95
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
15.451.2107.1045 Construção de Praça no Setor Rodoviário		
4.4.90.51.00.00 - 15000000000- Obras e Instalações 11852	R\$	1.591.186,26
Total Geral	R\$	5.012.392,30

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.**

LEI Nº 12.671, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Paul Percis Harris.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS, CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 01 (um) ano, do seguinte bem de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PAT.	DESCRIÇÃO
01	105162	JUMPER MINIBUS 2.3/COR BRANCO/PLACA QBV7627/RENAVAM 1031631884/CHASSI 35ZCWMMCF2143137/DIESEL/2014/2015.

Art. 2º O bem móvel objeto desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

DECRETO Nº 11.312, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece o Calendário para o Exercício Fiscal de 2023, define percentuais para desconto e prazos para recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU; conforme artigo 16 da Lei nº 1.800/1990 (Código Tributário Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - CIP dos imóveis Territoriais (terrenos sem edificações) do Exercício Fiscal de 2023 poderá ser efetuado em parcela única ou em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas de acordo com o especificado nas Tabelas I e II:

TABELA I

CALENDÁRIO FISCAL DE 2023		
PARCELAS		DATA DE VENCIMENTO
-	ÚNICA	10/04/2023
1ª	PRIMEIRA	10/04/2023
2ª	SEGUNDA	10/05/2023
3ª	TERCEIRA	12/06/2023
4ª	QUARTA	10/07/2023
5ª	QUINTA	10/08/2023
6ª	SEXTA	11/09/2023
7ª	SÉTIMA	10/10/2023
8ª	OITAVA	10/11/2023

PARCELAMENTO	
VALORES	NÚMERO DE PARCELAS
ATÉ R\$ 70,00	PARCELA ÚNICA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.**

DE R\$ 70,01 ATÉ R\$ 140,00	02 PARCELAS
DE R\$ 140,01 ATÉ R\$ 210,00	03 PARCELAS
DE R\$ 210,01 ATÉ R\$ 280,00	04 PARCELAS
DE R\$ 280,01 ATÉ R\$ 350,00	05 PARCELAS
DE R\$ 350,01 ATÉ R\$ 420,00	06 PARCELAS
DE R\$ 420,01 ATÉ R\$ 490,00	07 PARCELAS
ACIMA DE R\$ 490,01	08 PARCELAS

Art. 2º Na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 1.800/1990 (Código Tributário Municipal) com a redação dada pela Lei Complementar nº 187/2014; será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento em PARCELA ÚNICA do IPTU, até **10/04/2023**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de janeiro de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

DECRETO Nº 11.314, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 441.683,00 (*Quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.667, de 20 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 441.683,00 (*Quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
10.122.5010.2124 - Manutenção das Atividades Administrativas		
3.1.90.13.00.00 – 16590000000 -Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 16590000000 -Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$	75.000,00
3.3.90.41.00.00 – 16590000000 -Contribuições	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	100.000,00
10.302.5010.1063 – Adquirir Moveis e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00 – 16590000000 -Equipamentos e Material Permanente	R\$	90.000,00
TOTAL	R\$	90.000,00
10.302.5010.2120 - Pagamento de Indenização e Restituição		
3.3.90.93.00.00 -16590000000 - Indenizações e Restituições	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	60.000,00
10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Medica		
3.3.90.30.00,00 – 16590000000 -Material de Consumo	R\$	188.183,00
TOTAL		188.183,00
10.331.5010.2515 – Recolher Contribuição ao Pasep sem Remuneração de Investimentos		
3.3.90.47.00.00 – 16590000000 -Obrigações Tributarias e Contributivas	R\$	3.500,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

TOTAL	R\$	3.500,00
TOTAL GERAL	R\$	441.683,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
10.122.5010.1919 Desapropriação e Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00.00 – 16590000000 -Aquisição de Imóveis	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00
10.122.5010.2124 - Manutenção das Atividades Administrativas		
3.3.90.30.00,00 –16590000000 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	15.000,00
10.122.5010.2125 – Manter, Reformar e Ampliar a Sede		
4.4.90.51.00.00 – 16590000000 -Obras e Instalações	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00
10.302.5010.2120 - Pagar Indenizações e Restituições		
3.1.90.93.00.00 – 16590000000 -Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	1.000,00
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingencia		
9.99.99.00.00 – 16590000000 -A Classificar ou Reserva de Contingencia	R\$	405.683,00
TOTAL	R\$	405.683,00
TOTAL GERAL	R\$	441.683,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 31.907, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JHONATAN UEDA DA SILVA LIMA, do cargo em comissão de Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Secretaria Municipal de Receita, nomeada através da portaria nº 30.724, de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 31.908, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JHONATAN UEDA DA SILVA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Controle de Infrações e Multas, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 31.911, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ISADORA PEREIRA RODRIGUES, do cargo em comissão de Assessoria de Gabinete IV, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da portaria nº 31.615, de 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 18/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 31.912, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ISADORA PEREIRA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Jurídica, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 31.914, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUIZA BARBOSA GUIZELINI, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão Cálculos de Projetos Elétricos, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 31.915, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARASILVIA RIVELLO DE CAMPOS, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Obras e Urbanismo, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 31.916, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, GERALDO GONÇALVES NETO, do cargo de Médico da Família – ESF Marechal Rondon, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 28.755, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 31.917, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FELIPE DOS SANTOS CORRÊA, para exercer o cargo em comissão de Odontólogo da Família – ESF Dom Osório, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 23/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2023

Dispõe sobre a designação dos servidores **Arison Elvis de Araujo Silva** e seu Suplente o servidor **Antônio Zanin Marçal**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Arison Elvis de Araujo Silva**, Matrícula nº. 1560289, CPF: 002.xxx.xxx-83, e seu Suplente o servidor **Antônio Zanin Marçal**, Matrícula nº 1559239, CPF: 568.xxx.xxx-44, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda	38/2023	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel s-10), em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada para atender a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.	13/01/2023 a 13/01/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 13/01/2023.

Rondonópolis-MT, 18 de janeiro de 2023.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11/2023

Dispõe sobre a designação das servidoras **Gisely de Oliveira Ribeiro** e sua Suplente a servidora **Grazieli Borba Dantas Dias**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Gisely de Oliveira Ribeiro**, Matrícula nº. 1560827, CPF: 049.xxx.xxx-88, e sua Suplente a servidora **Grazieli Borba Dantas Dias**, Matrícula nº 1560288, CPF: 030.xxx.xxx-40, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Rodobens Veículos Comerciais Cirasa S.A.	54/2023	Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão obrigatória de garantia dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.	17/01/2023 a 17/01/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 17/01/2023.

Rondonópolis-MT, 18 de janeiro de 2023.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 20/01/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
048/2023	128406	Helena Maria Correia Batista	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 17/01/2023 – Licença Médica.
048/2023	110698	Irani Vieira da Silva	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 17/01/2023 – Licença Médica.
048/2023	195286	Andreia Mota de Souza	Docente	01 dia – no dia 18/01/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
048/2023	214965	Julia da Silva Santana	Assistente de Controle de Liquidação	04 dias – a partir do dia 18/01/2023 – Licença Médica.
048/2023	59056	Marina Arantes Correa da Costa	Técnico Instrumental	04 dias – a partir do dia 19/01/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
048/2023	1560885	Marcelo Filho Pereira de Lima	Gerente de Divisao de Projetos de Infraestrutura de Pavimentação	02 dias – a partir do dia 18/01/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
048/2023	187860	Jenivania Maria Cardoso	Agente Administrativo Terceiro Turno	03 dias – a partir do dia 18/01/2023 – Licença Médica.
048/2023	226394	Selma Regina Torres Prado	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 18/01/2023 – Licença Médica.
				01 dia – no dia 19/01/2023 – Licença Médica.
048/2023	1557769	Alessandra Fabricia Cavalcante Moreira de Souza	Médico da Família	05 dias – a partir do dia 19/01/2023 – Licença Médica.
048/2023	1555505	Itamara Teresinha Alves Abrante	Odontologo da Família	02 dias – a partir do dia 19/01/2023 – Licença Médica.
048/2023	104370	Licia de Margarida da Cruz	Agente de Combate as Endemias	02 dias – a partir do dia 19/01/2023 – Licença Médica.
048/2023	139629	Patricia Conceicao Talon	Técnico de Enfermagem da Família	02 dias – a partir do dia 19/01/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
048/2023	24422	Dailson Nunis	Docente	01 dia – no dia 18/01/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 62/2023, firmado com a empresa: **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. . Designar a servidor **VALDIR JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 522.XXX.XXX-91 e matrícula nº 120626, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 62/2023, celebrado entre a empresa, **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **11.774.942/0001-43**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 19/01/2023 a 19/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 19 de Janeiro de 2023.

MARCUS VINICIÚS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº 004, de 20 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 46/2023, firmado com a empresa APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME, e dá outras providências.

TATIANE BONISSONI Secretária Municipal de Receita, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 31.906 de 18 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Faride Casimiro Abou Dehn**, CPF ***.301.251-** e matrícula 158542, lotada na Secretaria Municipal de Receita para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 46/2023, firmado entre a empresa APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº 10.750.752/0001-23 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é prestação de serviços de locação/equipamentos de 15(quinze) impressoras fotocópia preto e branco e 01(uma) impressora fotocópia colorida, para extração de cópia e impressão com fornecimento de equipamentos, peças e suprimentos, exceto Papel, e serviços de suporte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Receita, com prazo de vigência de **16 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Designar o servidor **Esdras Santos Barbosa**, CPF ***.738.861-** e matrícula 1556660, lotado na Secretaria Municipal de Receita, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato descrita no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de janeiro de 2023**.

Rondonópolis, 20 de Janeiro de 2023.

TATIANE BONISSONI,
Secretária Municipal de Receita,
Portaria nº 31.906, de 18 de Janeiro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 20 de janeiro de 2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 001/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Sagrada Família, nº 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE.

NOTIFICADO: S. P. MARTINS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.307.089/0002-75, com sede Avenida Marechal Rondon, nº 1208, Bairro Centro, CEP: 78.700-000 - Rondonópolis/MT, na pessoa de seu proprietário o SR. SAMUEL PAULISTA MARTINS

1 - DOS FATOS:

Aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 828/2022/GAB/PGM, recebido em 09/01/2023, de lavra da Ilma. Sra. Rafaela Pardins Valeriano dos Santos, Procuradora-Geral Adjunta, solicitando a abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidades apontadas no Relatório Técnico nº 705/2022 do MPMT (cópia anexa) informando que a empresa contratada não executou filemente os serviços contratados previstos no cronograma apresentado no momento da licitação, vejamos:

“(...)sirvo-me do presente para, em atendimento à determinação do Ministério Público Estadual (...) recomendamos a instauração de processo administrativo para apurar e oportunizar a defesa da empresa S.P. Martins – ME, em razão do suposto dano causado pela empresa em R\$ 6.188,46 (seis mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme Relatório Técnico nº 705/2022, decorrente do Contrato nº 92/2015 (...)”

Nesse ínterim, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido, mister se faz a devolução dos valores acima descritos..

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre asseverar que não existe por parte da CONTRATANTE, nenhum descumprimento contratual que justifique a não execução adequada dos serviços mencionados, uma vez que a Lei nº. 8.666/90 disciplina que o casos de suspensão de execução do Contrato com a Administração poderão ocorrer somente após decorridos 90 (noventa) dias de atraso de pagamento, sendo situação que não se vislumbra no momento. Vejamos do texto da Lei 8.666/90:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.**

“XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;”

Frisa-se que o contrato do certame prevê como atitude passível de aplicação de sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial das condições assumidas pela Contratante. Senão Vejamos:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito

II – Multa

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (...).”

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

(..)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais legais previstas na Lei Federal de nº. 8.666/93”.

Ademais, a Lei n.º 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, prevê em seu artigo 7º, sanções a respeito do caso em comento:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Destarte, além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na lei 8.666/93, que dão respaldo à relação contratual,



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.**

sujeitando Vossa Senhoria à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Por fim, ressalta-se, que a Empresa Licitante ficará sujeita às penalidades, garantido **o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe a Cláusula 8.5.2 e o artigo 109 da Lei de Licitações.

3 – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, vem à presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, acerca da instauração do Processo Administrativo distribuído sob o nº. 02/2023/SMS/DEA (Portaria 002/2023/SMS/DEA – cópia anexa), bem como para que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da presente notificação¹, apresente Defesa Prévia/Resposta Escrita especificando as provas que pretende produzir e justificando sua necessidade**, com aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, **com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de até dois anos.**

Cumprе ressaltar, que o não cumprimento será tido como inexecução contratual, autorizando a Notificante à aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do estabelecido no Art. 77 e 78, da Lei Geral das Licitações.

Atenciosamente,

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

¹ A notificação poderá ser realizada pelos correios mediante AR, pessoalmente ou por meio eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2023, de 20 de janeiro de 2023.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA S.P.
MARTINS - ME - CNPJ Nº. 04.307.089/0002-75**

Contrato nº. 92/2015 – Processo Compra nº. 617/2014

A Senhora **IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

CONSIDERANDO que aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 828/2022/GAB/PGM, recebido em 09/01/2023, de lavra da Ilma. Sra. Rafaela Pardins Valeriano dos Santos, Procuradora-Geral Adjunta, solicitando a abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidades apontadas no Relatório Técnico nº 705/2022 do MPMT.

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 92/2015 – Processo nº. 617/2014, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **S.P. MARTINS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.307.089/0002-75, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1208, Bairro Centro, CEP: 78.700-000 - Rondonópolis/MT, na pessoa de seu proprietário o **SR. SAMUEL PAULISTA MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 786.310.251-00, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº 1208, Bairro Centro, CEP: 78.700-000 - Rondonópolis/MT, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, no que tange a não execução dos serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela empresa, para ampliação da Unidade Básica de Saúde João de Barro, constantes da Tomada de Preços nº. 27/2014 – Processo Administrativo nº. 617/2014, o qual, segundo o Laudo Pericial, acarretou prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.**

Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático no Ofício nº. 828/2022/GAB/PGM, recebido em 09/01/2023, de lavra da Ilma. Sra. Rafaela Pardins Valeriano dos Santos, Procuradora-Geral Adjunta, informando que a empresa contratada não executou filmente o contrato, nao tendo executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela mesma no momento da licitação, vejamos:

“(...) sirvo-me do presente para, em atendimento à determinação do Ministério Público Estadual (...) recomendamos a instauração de processo administrativo para apurar e oportunizar a defesa da empresa S.P. Martins – ME, em razão do suposto dano causado pela empresa em R\$ 6.188,46 (seis mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme Relatório Técnico nº 705/2022, decorrente do Contrato nº 92/2015 (...)”

Art. 3º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais do Contrato nº. 92/2015 e Processo nº. 617/2014, quais sejam:

“CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

(...)

ALÍNEA B: Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula Décima Terceira deste contrato”.

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito

II – Multa

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o artigo 79 e acarretará as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Art. 4º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Felipe Bortoni Ninis Emmerick – matrícula 215600-4;
- **Membro:** Agnaldo Lira de Freitas Júnior – matrícula 1558367-4.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8º - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número 02/2023/SMS/DEA, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 20 de janeiro de 2023

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 004 – De 20 de janeiro 2023.

*Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em **Motocicletas (Moto-táxi) Vaga nº 431**, no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

LINDOMAR ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 31, de 22 de dezembro de 2005,

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 002/2023** de 20 de janeiro de 2023, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 6º, 7º e 16º decidimos pelo atendimento ao requerimento sob **Protocolo nº 005/2022** de 02 de maio de 2022, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao **Mototaxista, Senhor Antônio Aurélio Valentim**, portador do RG: 08***-4 SSP/MT, inscrito no CPF: 956.***.***-87, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 431 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi) em favor do **Senhor José Carlos da Silva**, portador do RG:55***-6 SSP/MT, inscrito no CPF: 396.***.***-34.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro Permissionário e Mototaxista Profissional e solicitar à Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário e Condutor Profissional, MEI cadastrado como contribuinte Microempreendedor Individual, desde 05 de janeiro de 2022,deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840 de 12 de agosto de 2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023.

*Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.*

Lindomar Alves da Silva
Secretário Munic. Transporte e Trânsito.
Portaria nº 29.196/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

IMPRO

PORTARIA Nº 2.882 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE,
PROVENTO
PROPORCIONAL AO
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
A SRA. MARIA LUCIA DE
SOUZA SILVA**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal
nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da
Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de
Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com
a Portaria do Executivo Municipal nº 6.852 de 10/08/2004, que dispõe sobre a
nomeação da Sra. **MARIA LÚCIA DE SOUZA SILVA**, para o Cargo de Técnico
em Enfermagem, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº
001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão
expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores
de Rondonópolis sob o nº 1011/2022** o período de: 10/08/2004 a 10/11/2022,
totalizando: **6.667 dias** correspondendo a 18 (dezoito) anos, 03 (três) meses e 07
(sete) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº
391/2022 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a
legislação em vigor;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.**

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de **11/11/2022**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Sra. **MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA**, servidora efetiva, portadora do RG nº 02XXXX8-0 SSP/MT, CPF/MF nº 483.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº 128279, Nível: 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea “a” parágrafos 1º e 5º; artigo 13 parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º incisos I, II e 5º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **11/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 09 de janeiro de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



PORTARIA Nº 2.883 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE,
PROVENTO
PROPORCIONAL AO
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
A SRA. ROSA MARIA DE
OLIVEIRA DO
NASCIMENTO.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal
nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da
Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de
Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com
a Portaria do Executivo Municipal nº 3.556 de 01/08/1996, retroagindo seus efeitos
a 15/07/1996, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **ROSA MARIA DE
OLIVEIRA**, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso
público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº
001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração
expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores
de Rondonópolis sob o nº 2023DTC4660002** o período de: 15/07/1996 a
20/12/2022, totalizando: **9.655 dias** correspondendo a 26 (vinte e seis) anos, 05
(cinco) meses e 15 (quinze) dias.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 466/2022 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de **21/12/2022**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com o provento proporcional ao tempo de contribuição a Sra. **ROSA MARIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, servidora efetiva, portadora do RG nº 27XXXX8-9 SESP/MT, CPF/MF nº 253.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 86215, Nível: 09, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, no cargo de Apoio Instrumental – Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea “a”, 12-A da Lei Municipal nº 4.614 e laudo médico pericial, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **21/12/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 09 de janeiro de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por

afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



IMPRO

PORTARIA Nº 2.884 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE,
PROVENTO
PROPORCIONAL AO
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
A SRA. DIRACI XAVIER
MARQUES FERREIRA**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 9.293 de 21/11/2007, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **DIRACI XAVIER MARQUES FERREIRA**, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2023DTC4490001** o período de: 21/11/2007 a 15/12/2022, totalizando: **5.504 dias**, correspondendo a 15 (quinze) anos e 29 (vinte e nove) dias.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 457/2022 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de **16/12/2022**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Sra. **DIRACI XAVIER MARQUES FERREIRA**, servidora efetiva, portadora do RG nº 076XXXX5-5 SEJUSP/MT, CPF/MF nº 568.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº 106941, Nível: 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Instrumental – Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea “a” parágrafos 1º e 5º; artigo 13 parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º incisos I, II e 5º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **16/12/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 09 de janeiro de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



IMPRO

PORTARIA Nº 2.885 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE,
COM PROVENTO
PROPORCIONAL AO
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
A SRA. MARIA HELENA
SOUSA GARCIA**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal
nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da
Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de
Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com
a Portaria do Executivo Municipal nº 3.243 de 19/09/1995, retroagindo seus efeitos
a 04/09/1995, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIA HELENA SOUSA
GARCIA**, para o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, aprovada em
concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº
001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração
expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores
de Rondonópolis sob o nº 2023DTC4690003** o período de: 04/09/1995 a
21/12/2022, totalizando: **9.971 dias**, correspondendo a 27 (vinte e sete) anos,
03(três) meses e 26 (vinte e seis) dias.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.368
Rondonópolis, 20 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.**

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 469/2022 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de **22/12/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com provento proporcional ao tempo de contribuição a Sra. **MARIA HELENA SOUSA GARCIA**, servidora efetiva, portadora do RG nº 34XXXX1-5 SESP/MT, CPF/MF nº 932.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº 150835, Nível: 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Consultório Dentário.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea “a”, 12-A da Lei Municipal nº 4.614 e laudo médico pericial, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **22/12/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 19 de janeiro de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



PROCON

PORTARIA INTERNA Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **5º Termo Aditivo do Contrato nº 356/2018**, firmado entre a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME**, e dá outras providências.

A COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor(a) **YASMIM WAKI LEITE SILVÉRIO**, matrícula **1560417**, lotado no PROCON para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **5º Termo Aditivo do Contrato nº 356/2018**, celebrado entre a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME**, CNPJ sob nº **10.750.752/0001-23** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Prestação de Serviço de Locação de Máquinas Multifuncionais, Manutenção e Fornecimento de Tonner**, com prazo de vigência de **04/07/2022 à 14/01/2023**.

Art. 2º Designar o (a) servidor(a) **VALDECI SOBRINHO PAZ DA SILVA**, matrícula **1559181**, lotada no PROCON para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 20 de janeiro de 2023.

LUANA TEIXEIRA SOARES
COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON